

FEDERAÇÃO GAÚCHA DOS ESPORTES EQUESTRES

REGULAMENTO DE JUIZES ESTADUAIS DE ADESTRAMENTO

A Federação Gaúcha dos Esportes Equestres organizará um quadro de Juízes de Adestramento, de âmbito estadual, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

Os componentes desse Quadro de Juízes serão selecionados diretamente pela FGEE, através dos critérios abaixo relacionados.

Ingresso no Quadro de Juízes:

1. Pré-Requisitos:

1.1. Ser, ou ter sido: cavaleiro praticante de adestramento; instrutor ou preparador de cavalos; membro de diretorias esportivas, de federações ou de entidades; membro de comissões organizadoras; pessoas que demonstrem conhecimentos básicos para iniciar a carreira de juiz.

1.2. Ter até 64 anos, idade máxima, para ingresso no quadro, na data limite fixada para entrada da documentação na FGEE.

1.3. Ter participado de um Curso de Formação de Juízes, reconhecido oficialmente pela CBH ou FGEE, no ano da indicação e ter realizado prova teórica (escrita) e prática (julgamento de reprise até Série Média), aplicada pelo Diretor do Curso, com média igual ou superior a 7.0.

1.5. Os itens acima citados deverão ser comprovados mediante apresentação do currículo do proposto.

2. Efetivação

Tendo apresentado os pré-requisitos constantes no item 1 o proposto será avaliado pela Diretoria de Adestramento da FGEE, tendo como referência básica o currículo e os resultados obtidos nas provas prática e teórica. Os selecionados serão submetidos à apreciação da Diretoria a FGEE que juntamente com a sua Diretoria de Adestramento darão o parecer final.

Quadro de Juízes de Adestramento da FGEE

O Quadro de Juízes de Adestramento da FGEE comportará duas categorias de Juízes: Juiz Candidato Estadual, Juiz Estadual.

Em princípio, o ingresso será na categoria de Juiz Candidato Estadual, podendo o Juiz Candidato ascender às demais categorias conforme o estabelecido abaixo:

Juiz Candidato Estadual:

1. Período de atividade - 1 ano

2. Atribuições - Julgamento de Provas até a Série Preliminar não podendo ser Presidente do Júri.

3. Permanência no Quadro - avaliação realizada pela Diretoria de Adestramento da FGEE em atividades estaduais. Currículo atualizado.

4. Para promoção, o candidato deverá:

- Durante o período de um ano e no mínimo ter julgado 3 concursos oficiais da FGEE, nas séries para os quais esta habilitado nos quais será avaliado pela Diretoria da FGEE, o candidato poderá pedir sua promoção para Juiz Estadual.
- Currículo atualizado
- Após o pedido será realizada uma Prova teórica (escrita e/ou oral) pela FGEE com os candidatos .

Juiz Estadual:

1. Período de atividade – sem limite de tempo até a idade de 75 anos
2. Atribuições - Julgamento de provas até a Série Média II podendo ser Presidente do Júri até a Série Preliminar
3. Permanência no Quadro - como acima e manter o currículo atualizado e, participar de um curso de atualização que seja reconhecido pela CBH ou FGEE, a cada 3(três) anos.

Após 2(dois) anos de atividade como Juiz Estadual o candidato poderá requerer junto a FGEE sua indicação para ingresso no Quadro da CBH. As demais categorias de juízes serão as do Quadro da CBH cujo regulamento se encontra no Regulamento de Adestramento da CBH.

Juiz de Cavalos Novos:

Juízes que integram o quadro de juízes da CBH podem julgar cavalos novos a nível estadual e/ou os que participaram de um curso oficial com prova de cavalos novos da FGEE,CBH, FEI.

Permanência no Quadro em todas as categorias

Os juízes do Quadro da FGEE que não participarem de cursos de atualização, serão afastados temporariamente do quadro e para retornar à categoria que ocupavam deverão se submeter a todas as exigências constantes desse Regulamento para reingresso na mesma.

Diretores de curso de juízes reconhecidos pela FGEE:
Curso da CBH ministrado pelos diretores de curso da CBH.
Curso com juízes FEI, ministrado no Brasil.
Curso oficial da FEI no exterior.

Porto Alegre, 15 de março de 2015.

João Mazaferro

Presidente da FGEE

Petra Garbade

Diretora Adestramento FGEE

ADENDO

1-Juiz Candidato Estadual- Quanto as atribuições, fica determinado que pode ser Presidente do Júri até a Serie Preliminar.

2-Juiz Estadual- Quanto as atribuições, fica determinado que pode julgar até a Serie Forte I e ser presidente do Júri até a Série Forte I.

3-Juízes FEI- Juízes FEI tanto de Adestramento quanto de Cavalo Completo (CCE – Eventing) podem julgar todas as séries de Adestramento

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2020

Nelson Lima

Presidente da FGEE

Petra Garbade

Diretora de Adestramento FGEE

ADENDO 2-

Juiz Estadual- Quanto as atribuições, fica determinado que podem julgar até a Serie Forte II e ser presidente do Júri até a Série Forte II.

Juiz de Cavalos Novos- Podem julgar cavalos novos os Juízes Estaduais que participaram de curso de Cavalos Novos com julgamento ou realizaram “Shadows “ e encontros realizados nestas categorias, assim como os mencionados no presente Regulamento.

Provas de Ingresso ou permanência- Nas provas realizadas tanto teórica quanto prática a Média de notas deve ser 7 para entrada no quadro. Caso o candidato não tenha obtido a nota mínima mas ela foi maior que 6 uma segunda oportunidade será dada aos candidatos durante 3 meses através de “Shadows” durante as provas do período e/ou em encontros que serão realizados pelos juízes permanentes para discussões práticas.

Porto Alegre, 9 setembro 2021

Nelson Lima- Presidente FGEE

Petra Garbade- Diretora Adestramento